



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°187/2013, de 22 de janeiro de 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, ESTADO DO
PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUANÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Muaná, Estado do Pará, aprovou, e
eu, no uso das atribuições que me confere o inciso **VI**, do artigo **92**, da Lei Orgânica
do Município, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de Muaná, Estado do Pará, para o
exercício financeiro de 2013, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos
Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$-55.593.120,00**
(Cinquenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte Reais),
e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições
sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de
capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>		<u>R\$-1,00</u> <u>55.593.120</u>
<u>1.1 RECEITAS CORRENTES</u>		<u>58.428.585</u>
Receita Tributária		1.150.597
Receita de Contribuições		2.031.480
Receita Patrimonial		552.420
Receita de Serviços		333.960
Transferências Correntes		54.352.868
Outras Receitas Correntes		7.260
Deduções Receitas correntes p/formação do FUNDEB		(5.727.585)
<u>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>2.892.120</u>
Transferências de Capital		2.892.120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL

01 - LEGISLATIVA	1.480.380
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.322.780
12 - EDUCAÇÃO	17.845.400
13 - CULTURA	234.300
15 - URBANISMO	3.440.880
16 - HABITAÇÃO	105.600
17 - SANEAMENTO	2.346.280
18 - GESTÃO AMBIENTAL	290.400
20 - AGRICULTURA	1.809.060
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	409.200
25 - ENERGIA	69.960
26 - TRANSPORTE	460.020
27 - DESPORTO E LAZER	1.927.200
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.720
SOMA	37.901.180

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.600
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.646.600
10 - SAÚDE	13.291.740
SOMA	17.691.940

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	1.480.380
	1.480.380

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	54.112.740
Secretaria Municipal de Administração	968.860
Secretaria Municipal de Finanças	5.456.320
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	864.600
Secretaria Municipal de Educação	1.088.340
Fundo Municipal de MDE e Valorização do Magistério	6.363.080
Consultoria Técnico Municipal	11.639.400
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	33.000
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Ambiental	5.759.460
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social	1.616.320
Instituto de Previdência dos Servidores	1.069.840
Reserva de Contingência	2.521.200
Fundo Municipal de Saúde	159.720
Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente	13.291.740
Fundo Municipal de Assistência Social	415.800
Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	393.360
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	730.620
Secretaria Municipal de Pesca	290.400
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	720.720
	729.960



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

1 – <u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>46.575.540</u>
Pessoal e Encargos Sociais	24.751.320
Juros e Encargos de Dívida	237.600
Outras Despesas Correntes	21.586.620
 2 – <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	 <u>8.857.860</u>
Investimentos	8.521.260
Amortização da Dívida	336.600
 3 – <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	 <u>159.720</u>

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º, I, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Permanece filiado ao **RPPS**, na qualidade de segurado facultativo, o servidor ativo que:

Art. 5º - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Muaná, Pará, em 22 de janeiro de 2013.

SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito do Município de Muaná - PA